



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Assinatura em azul

Ed ( )

Responsável

**LEI Nº 2085/2016**

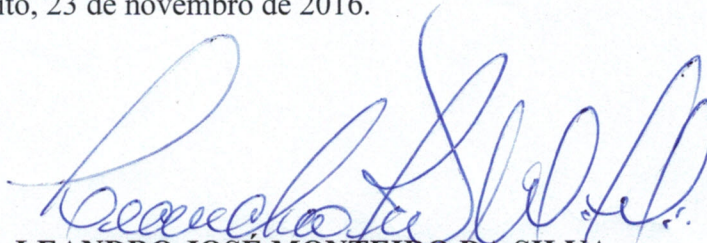
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social o Elemento de Despesa 44.90.52.00, no Programa de Trabalho 08.244.0055.2101 - Manutenção do Abrigo, Fonte de Recursos 28, com a finalidade de atender ao pactuado com o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.



**LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)